

**AZZAS 2154 S.A.**Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76  
NIRE 3.1.300.025.918 | Código CVM n.º 02234-9**ESTATUTO SOCIAL**

**ESTATUTO SOCIAL: Capítulo I: Denominação, Duração, Sede e Objeto: Artigo 1** – A Azzas 2154 S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”). **Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”). **Artigo 2** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 3** – A Companhia tem sua sede social e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e poderá, mediante deliberação da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede social da Companhia, desde que no mesmo município; e (ii) abrir, transferir, fechar ou alterar os endereços de suas filiais, estabelecimentos, agências, escritórios e representações ou instalações para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4** – A Companhia tem por objeto social a modelagem e o comércio de artigos de couro e de plástico em geral, incluindo sapatos e calçados de qualquer natureza e espécie e a industrialização, o comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos de origem animal, a confecção, fabricação e comercialização de artigos e acessórios de vestuário de qualquer natureza e uso, produtos de limpeza e higiene doméstica, humana e veterinária, produtos de perfumaria, tocador e cosméticos, produtos químicos de origem animal, vegetal e mineral, produtos tintoriais e contra oxidação, graxas, óleos, combustíveis em geral, minérios, metais em moldes, veículos em geral e suas partes, ferramentas, ferragens e instrumentos manuais, revistas e jornais de publicidade periódicas, aparelhos eletrônicos, elétricos, científicos e de uso comum de precisão ou não, plantas e flores naturais, tendas, barracas, bem como redes para descanso, joias, bijuterias, instrumentos musicais, de acústica e de suas partes, papel, livros, impressos, artigos para escritório, materiais para construção em geral, móveis e mobiliário em geral, fios e matérias têxteis em geral, tecidos, roupas de cama, mesa, banho e cozinha, cortinas, tapetes, jogos e brinquedos em geral, artigos para ginástica e esportes, animais vivos e alimentos para animais, artigos de armarinho em geral, e ainda, cereais, ervas para infusão, laticínios, massas alimentícias, doces, artigos para fumantes e bebidas em geral, podendo ainda, prestar os seguintes serviços: bar e restaurante, organização de feiras e congressos, reparação, conservação de artigos de borracha, couro ou peles, administração de bens e direitos comerciais próprios, como marcas e patentes de comércio e indústria e contatos comerciais de franquia, representar por conta própria ou de terceiros, os produtos acima referenciados, podendo importar e exportar. A Companhia poderá, ainda, realizar as seguintes atividades: a gestão de participações em outras sociedades, empresárias ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e a gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Parágrafo Único** – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Capítulo II: Capital Social e Ações: Artigo 5** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.317.182.381,79 (dois bilhões, trezentos e dezessete milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), dividido em 205.509.353 (duzentos e cinco milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Terceiro** – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Parágrafo Quarto** – A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Parágrafo Quinto** – Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** – Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, observado o direito de levantamento de balanço especial na forma da Lei das Sociedades por Ações, pelo número total de ações de emissão da Companhia. **Artigo 6** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e disposições regulamentares aplicáveis. **Artigo 7** – A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de novas ações, incluindo a capitalização de lucros ou reservas, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. **Parágrafo Primeiro** – Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. **Parágrafo Segundo** – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 8** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III: Assembleias Gerais: Artigo 9** – As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicáveis, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, na sua ausência deste último, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia indicar o secretário. **Artigo 10** – Para que possa participar da assembleia geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva assembleia geral, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da assembleia geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do procurador do acionista, o qual deverá ser constituído há menos de 1 (um) ano, e ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da assembleia geral. **Parágrafo Único** – Sem prejuízo do prazo previsto no caput deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico. **Artigo 11** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções. **Capítulo IV: Administração: Artigo 12** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula arbitral compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo** – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. **Artigo 13** – A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável. **Artigo 14** – A Companhia poderá indenizar e manter indenidos os membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia. **Capítulo V: Conselho de Administração: Artigo 15** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete), e, no máximo, 11 (onze) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dos quais um será o seu Presidente e o outro o seu Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta dos presentes, não se computando os votos em branco e abstenções, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 7 (sete) membros. **Parágrafo Segundo** – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Parágrafo Terceiro** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Quarto** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo Quinto** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores eleitos. **Parágrafo Sexto** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidir-la. **Parágrafo Sétimo** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o previsto na legislação e/ou regulamentação aplicável. **Artigo 16**. Ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste Artigo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas. **Parágrafo Primeiro** – Na

eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo Terceiro deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **Parágrafo Segundo** – Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração as informações requeridas pela regulamentação vigente acerca de cada um dos candidatos que compuserem a chapa. **Parágrafo Terceiro** – É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. Não obstante, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto** – Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto** – Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de conselheiro. **Artigo 17** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 18** – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Parágrafo Único** – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício. **Artigo 19** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente e do Vice-Presidente, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia e servirá até a primeira Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **Artigo 20** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos votos não computados eventuais impedimentos e abstenções. **Artigo 21** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. É facultado ao conselheiro participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, admitida a gravação das reuniões. **Parágrafo Primeiro** – Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração os conselheiros que: (i) comparecerem presencialmente; (ii) nomearem qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviarem seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração na data da reunião; ou (iv) participarem das reuniões remotamente, nos termos do caput deste artigo, desde que manifeste seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração na data da reunião. **Parágrafo Segundo** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Primeiro acima. **Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 22** – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e o orçamento de despesas; e aprovar o planejamento estratégico, de investimentos, premissas e diretrizes de ação, metas para resultado e índices de avaliação de desempenho da Companhia a partir da proposta da Diretoria; (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social; (iv) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; (v) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia; (vi) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 36 – deste Estatuto Social; (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; (viii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; (ix) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, demonstrações financeiras e as contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como sobre a proposta de destinação do resultado do exercício; (x) escolher e destituir auditores independentes; (xi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (xii) aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio e de dividendos intercalares e intermediários, nos termos das normas aplicáveis; (xiii) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e debêntures, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria; (xiv) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, conforme previstas neste Estatuto; (xv) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, bem como estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização ou exercício; (xvi) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do Artigo 7 – deste Estatuto Social, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações, bem como deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão; (xvii) deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades, no País ou no exterior, cujo valor exceda R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), exceto (a) no caso de aquisição de participações societárias e valores mobiliários de sociedades em que a Companhia já detenha participação, e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xviii) aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros que não a própria Companhia ou sociedade controlada desta, exceto nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto; (xix) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de notas promissórias (*commercial papers*), notas comerciais, debêntures não conversíveis em ações e outros títulos de dívida, bem como determinar os termos e as condições da emissão; (xx) deliberar sobre a realização de transações com partes relacionadas da Companhia, conforme definido nas normas contábeis aplicáveis, exceto (a) com relação a transações dentro do curso normal dos negócios da Companhia e cujo valor não supere R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxi) aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios, cujo valor, individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), exceto por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxii) aprovar a realização de novos investimentos pela Companhia cujo valor individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), exceto (a) por investimento contemplados no orçamento anual, (b) nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto, e/ou (c) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxiii) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação financeira, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), exceto (a) nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto, e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxiv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer assembleias, resoluções ou reuniões de sócios de qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação, em relação às matérias previstas nos itens (xvii), (xxi), (xxii) e (xxiii) deste Artigo; (xxv) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; (xxvi) aprovar e alterar as políticas, código de conduta e regimentos internos da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável; (xxvii) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia. **Artigo 23** – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Capítulo VI: Comitê de Auditoria: Artigo 24** – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos. **Parágrafo Segundo** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput deste Artigo. **Parágrafo Terceiro** – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria. **Parágrafo Quarto** – Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. **Parágrafo Quinto** – Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. **Parágrafo Sexto** – O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. **Artigo 25** – O Comitê de Auditoria e seus respectivos membros exercerão suas funções em conformidade com o seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro** – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno. **Parágrafo Segundo** – Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, conforme alterada, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida instrução normativa. **Artigo 26** – Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias descritas no Regimento Interno: (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (iii) supervisionar e acompanhar as atividades da área de controles internos, de auditoria interna e da área de

continua...



elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia; (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (viii) avaliar as informações trimestrais, intermediárias e demonstrações financeiras; (ix) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; (x) possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades; e (xi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Capítulo VII: Diretoria: Artigo 27** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente (a) 1 (um) Diretor Presidente, (b) 1 (um) Diretor de Unidade de Negócios de Vestuário Feminino; (c) 1 (um) Diretor Financeiro; (d) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; (e) 1 (um) Diretor Corporativo; (f) 1 (um) Diretor de Operações, sendo permitida a cumulação de cargos. Os demais eventualmente eleitos serão Diretores sem designação específica. **Artigo 28** – Os Diretores serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 29** – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar da convocação a ordem do dia, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria. **Parágrafo Terceiro** – É facultado ao Diretor participar da reunião da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. **Parágrafo Quarto** – Serão considerados presentes à reunião da Diretoria, os Diretores que (i) comparecerem presencialmente; (ii) enviarem seu voto por escrito ao Diretor Presidente na data da reunião; ou (iii) participarem das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo acima, desde que manifeste seu voto por escrito ao Diretor Presidente na data da reunião. **Parágrafo Quinto** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata em nome do Diretor que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Quarto acima. **Artigo 30** – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 31** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. Adicionalmente, no exercício de suas funções os Diretores deverão observar o plano de negócios e o orçamento aprovados e as políticas e diretrizes da Companhia visando sempre o melhor interesse da Companhia, a maximização de resultados e a geração de valor para os acionistas. **Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores Estatutários estabelecidas neste Estatuto Social: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia e das controladas, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia e das controladas; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) submeter ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, indicações das pessoas a serem eleitos ou destituídos dos cargos de diretores estatutários e membros da diretoria executiva; (iv) submeter ao Conselho de Administração a proposta de remuneração anual dos diretores, de planos de incentivo de longo prazo, incluindo planos baseados ou referenciados em ações; (v) submeter ao Conselho de Administração a proposta de atribuições e competências dos demais diretores estatutários e diretores executivos; (vi) escolher os diretores das controladas da Companhia, os diretores-presidentes das diversas unidades de negócio e o pessoal-chave da Companhia e das controladas; (vii) estabelecer a estrutura organizacional da Companhia e das controladas; (viii) coordenar e supervisionar a elaboração das propostas, a serem submetidas ao Conselho de Administração, de plano de negócios, orçamentos anuais e plurianuais e projetos de investimento; (ix) definir a pauta, convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (x) propor ao Presidente do Conselho de Administração matérias a serem deliberadas pelo órgão, de acordo com as atribuições legais e estatutárias; (xi) atuar como porta-voz e representante de relações públicas da Companhia, sem prejuízo das atribuições do Diretor de Relações com Investidores; (xii) planejar ações corretivas para quaisquer problemas identificados e conduzir o gerenciamento de crises quando necessário; (xiii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração; (xiv) delegar as competências, atribuições e funções aqui previstas a outro Diretor; (xv) tomar todas as decisões que não sejam expressamente atribuídos, por lei ou pelo estatuto, a qualquer outro órgão da Companhia, (xvi) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (xvii) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento, criação, produção, marketing e comercialização de produtos e serviços da Companhia, incluindo, mas não limitado a (a) fornecimento de matérias-primas e serviços; (b) gestão de canais de venda (franquias, multimarcas e lojas próprias); (c) relacionamento com franqueados; (d) criação e desenvolvimento de produtos; (e) atividades industriais e logísticas; (f) estratégias e iniciativas de marketing; (g) gestão de marcas; e (h) exportação e atividades internacionais. **Parágrafo Terceiro** – Compete, exclusiva e individualmente, ao Diretor de Unidade de Negócio de Vestuário Feminino, em relação ao negócio de vestuário feminino: (i) definir, supervisionar e implementar a estratégia de posicionamento e comunicação das marcas; (ii) definir as decisões e diretrizes estratégicas, incluindo, exemplificativamente, planos de expansão e a abertura e o encerramento de lojas; (iii) definir a política de precificação de produtos das marcas sob sua gestão; (iv) acompanhar e supervisionar o desempenho comercial e financeiro individual de uma ou mais marcas e das lojas; (v) acompanhar e garantir o cumprimento do calendário de desenvolvimento de novas coleções de uma ou mais marcas; (vi) escolher os diretores e as lideranças das unidades de negócio de vestuário feminino, bem como o pessoal alocado nas referidas unidades de negócios; (vii) definir a localização de escritórios, ateliês e outros estabelecimentos destinados ao desenvolvimento das atividades das marcas da sua unidade de negócios; (viii) coordenar e supervisionar a elaboração do orçamento das marcas da sua unidade de negócios; (ix) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro das marcas da sua unidade de negócios; (x) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento, criação, produção, marketing e comercialização de produtos e serviços, incluindo, mas não limitado a (a) fornecimento de matérias-primas e serviços; (b) gestão de canais de venda (franquias, multimarcas e lojas próprias); (c) relacionamento com franqueados; (d) criação e desenvolvimento de produtos; (e) atividades industriais e logísticas; (f) estratégias e iniciativas de marketing; (g) gestão de marcas; e (h) exportação e atividades internacionais; e (xi) exercer demais poderes e atribuições necessários à gestão das marcas de sua unidade de negócios. **Parágrafo Quarto** – Compete ao Diretor Corporativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores Estatutários estabelecidas neste Estatuto Social: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de novos negócios; (ii) coordenar e supervisionar a elaboração do orçamento; (iii) coordenar e supervisionar a implementação de políticas de recursos humanos; e (iv) coordenar e supervisionar a implementação de sistemas e procedimentos de tecnologia de informação. **Parágrafo Quinto** – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) administrar as operações de natureza financeira, incluindo a gestão da tesouraria e aplicação e captação de recursos; (ii) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro; e (iii) coordenar e supervisionar as atividades de controladoria e contabilidade. **Parágrafo Sexto** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia, seus investidores, a CVM e as bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme a legislação aplicável. **Parágrafo Sétimo** – Compete aos Diretores sem designação específica, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que esse lhe atribuir; e (ii) praticar atos regulares de gestão da Companhia, observadas as regras deste Estatuto Social. **Artigo 32** – Compete à Diretoria, como colegiado: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; (iii) deliberar sobre a criação e extinção de subsidiárias e controladas no País ou no exterior; (iv) deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto nos casos previstos no Artigo 22 –, item (xvii) acima, cuja deliberação é de competência do Conselho de Administração; (v) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (vi) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto; (viii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 33** – A Companhia considerará-se-á obrigada quando representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, com poderes expressos e específicos para a prática do ato; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes expressos e específicos para a prática do ato; (iv) por 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador,

isoladamente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) representação da Companhia como acionista, sócia ou quotista nas assembleias gerais, reuniões de quotistas ou outras deliberações em sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação; e) representação da Companhia na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros. **Parágrafo Primeiro** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e ter período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Poderão ter prazo de vigência indeterminado as procurações outorgadas (i) com poderes da cláusula “ad judicia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos; (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento; (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) para representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades de classes. **Parágrafo Segundo** – O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação. **Capítulo VIII: Conselho Fiscal: Artigo 34** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42. **Parágrafo Segundo** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais. **Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo Quarto** – É facultado ao membro do Conselho Fiscal participar da reunião do órgão por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. Serão considerados presentes à reunião os membros do Conselho Fiscal que (i) comparecerem presencialmente; (ii) enviarem seus votos ou pareceres por escrito ao órgão na data da reunião; ou (iii) participarem das reuniões remotamente, nos termos deste Parágrafo, desde que manifestem seus votos ou pareceres por escrito ao órgão na data da reunião. **Parágrafo Quinto** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata ou parecer em nome do conselheiro fiscal que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Quarto acima. **Capítulo IX: Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 35** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 36** – A administração deve submeter, à Assembleia Geral, proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, sendo que, do lucro líquido, após as deduções previstas em lei: (i) Parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será alocada na constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal acrescido do montante contabilizado na reserva de capital representar valor que exceda 30% (trinta por cento) do capital social, não serão obrigatórias a dedução e a destinação previstas nesta alínea; (ii) parcela do lucro líquido remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; (vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (vii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional. **Parágrafo Primeiro** – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 37** – A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 38** – Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo X: Da Alienação do Controle Acionário: Artigo 39** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **OPA por Atingimento de Participação Relevante: Artigo 40** – Na hipótese de haver Controle Difuso, conforme definido no Parágrafo Quinze abaixo, qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”). **Parágrafo Primeiro** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo. **Parágrafo Segundo** – O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo de sua obrigação de promover a publicação de fato relevante pela imprensa, nos termos da regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo, além de requisitos mínimos previstos em regulamentação aplicável: (i) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (ii) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (iii) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (iv) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo Segundo deste Artigo (“Preço Proposto”). **Parágrafo Quarto** – O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Quinto** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco e abstenções, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins do quórum de deliberação de que trata este Parágrafo Quinto. **Parágrafo Sexto** – Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. **Parágrafo Sétimo** – O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista triplíce e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo Terceiro deste Artigo. **Parágrafo Oitavo** – O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. **Parágrafo Nono** – A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (ii) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. **Parágrafo Dez** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. **Parágrafo Onze** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM. **Parágrafo Doze** – Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Treze** – A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: (i) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA; (ii) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (iii) por subscrição de ações

continua...



...continuação

realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; (iv) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (v) em decorrência de: (a) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (b) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. **Parágrafo Quatorze.** A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Quinze.** Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: **"Acionista Controlador"** significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Controle da Companhia; **"Ações em Circulação"** significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; **"Administradores"** significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; **"Controle"** e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; **"Controle Difuso"** significa o Controle exercido por acionista ou Grupo de Acionistas detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum; **"Grupo de Acionistas"** significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão

considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; **"Outros Direitos de Natureza Societária"** significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; e **"Valor Justo"** significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda); e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos. **Artigo 41.** O disposto no Artigo 40 não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas titular de ações de emissão da Companhia ou outros direitos de natureza societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, com base na posição acionária da Companhia até a data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a sua inclusão neste Estatuto Social, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. **Capítulo XI: Da Arbitragem: Artigo 42** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo XII: Da Liquidação: Artigo 43** – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo XIII: Das Disposições Gerais: Artigo 44** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. **JUCEMG** sob o nº 11969549 assinada em 12/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**LEILÃO PÚBLICO – ONLINE**  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG  
LOCAL: plataforma eletrônica: [www.marcusvinciciusleiloes.com.br](http://www.marcusvinciciusleiloes.com.br)  
1º Leilão Início: 02/10/2024 às 08:00 horas Final: 16/10/2024 - às 14:00 horas  
(horário de Brasília DF). 2º Leilão Início: 17/10/2024 às 08:00 horas Final: 31/10/2024 - às 14:00 horas (horário de Brasília DF)  
Processo: 2225967-13.2007.8.13.0433 – Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Executado: Warmilton Fonseca Braga. Imóvel rural agropastoril – próximo à BR 135, Boqueirão ou Taquari, distrito Miralita, Montes Claros – MG, com plantação de manga Thomy, pastagem e outras benfeitorias, área de 484,00 ha - Edital completo no site: [www.marcusvinciciusleiloes.com.br](http://www.marcusvinciciusleiloes.com.br) - Informações: Fone: (38)3221-5324 / (38) 99909-7240 / (38) 99125-4664 - Marcus Vinicius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - RETIFICAÇÃO Nº 01:** ALTERAÇÃO: Do Preambulo do Edital, Do Vencimentos e da taxa de inscrição para os Cargos de MONITOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM). Dos requisitos do Cargo de MOTORISTA e COORDENADOR PEDAGÓGICO e das atribuições do cargo de PSICÓLOGO. Maiores informações, Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - Telefone: (37) 3332-1230 e no site da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br).

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO ILICÍNEA/MG**  
**EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG**  
**EDITAL Nº 01/2024 - EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02**  
O Exmo. Sr. Nirlei Cristiani, DD. Prefeito do Município de Ilícinea/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Ilícinea/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Estado, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ilícinea/MG e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br). Ilícinea, 27 de setembro de 2024. Nirlei Cristiani - Prefeito Municipal de Ilícinea.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 40/2024**  
O Município de Nova Lima comunica, que está suspenso "sine die" o Pregão Eletrônico - nº 40/2024. Objeto: Aquisição de veículo de tração 4x4, conforme as especificações estabelecidas na planilha constante na cláusula 13 do presente Termo de Referência, para atender o setor de Zoonoses nas aplicações de inseticida a ultrabaixo volume em ações de combate ao mosquito aedes aegypti. Para correções no termo de referência.  
Nova Lima, 26 de setembro de 2024.  
A Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2024**  
Processo Administrativo nº 048/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Itabirinha - Convênio nº 956054/2024 - MAPA. A abertura será dia 15/10/2024, às 08h30min (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itabirinha. Edital disponível em [www.itabirinha.mg.gov.br](http://www.itabirinha.mg.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**  
Torna público que se realizará a abertura de Licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 38/2024", do tipo Menor Preço, julgamento por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos diversos destinados a Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), Atenção Básica, Saúde Mental e atendimento de Ordens judiciais contra o Município de Manhuaçu/MG, conforme Termo de Referência Anexado ao Processo. Sessão dia 14/10/2024 às 08h30min.  
Manhuaçu/MG, 26 de setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna pública o PE SRP 014/2024 - registro de Preços para definir a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e colocação de placas diversas no município de Ouro Preto, com fornecimento total de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais elementos necessários. Fica marcada a data de abertura dos recebimentos das propostas por meio eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br): de 07h00min do dia 30/09/2024 até às 07h00min do dia 10/10/2024. Início da sessão prevista para o dia 10/10/2024 às 09h00min. Edital no link: <https://grp.ouropreto.mg.gov.br/portalcidadao> (em seguida clicar em transparência e depois licitação). Gerência de Compras e Licitações.

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG**  
Edital de Leilão 003/2024-Processo 044/2024-Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637, torna público leilão simultâneo (online e presencial), em 23/10/2024 a partir das 09:00 horas, Auditório da Câmara Municipal - Rua Atanásio José Gonçalves, nº 144, Centro, Rio Paranaíba/MG, seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Pátio Municipal- Rua Augusto Antônio Rocha, nº 1050, São Francisco, Rio Paranaíba/MG. Dias de visitação: 17/10/2024 a 23/10/2024, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), ou pelo fone: 0800-242-2218.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**  
Torna público que se realizará a abertura de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 16/2024, do tipo Menor Preço, julgamento pelo Menor Valor Global, sob Regime de Execução por Empreitada por Preço Valor Global, visando a contratação de empresa do ramo da engenharia civil, para execução de obra de calçamento com piso intertravado com blocos sextavados do tipo "Bloquete" para trecho de Estrada Vicinal, Zona Rural de Palmeiras (local conhecido como Palmeirinhas), Distrito de Palmeiras, Manhuaçu/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras. Sessão dia 21/10/2024 às 08h30min. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de Licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, nº 381, Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br) ou através do site [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br) e no sistema BLL Compras: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Obs.: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE - Manhuaçu/MG, 26 de setembro de 2024  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
CONTRATADA: Wtec Moveis e Equipamentos Técnicos LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do inciso III, alínea c, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes, o Município de Pedro Leopoldo, torna público o extrato do contrato referente ao Procedimento Administrativo de Dispensa para Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário em aço para bibliotecas, salas de professores e secretarias das escolas destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pedro Leopoldo. Valor total do Contrato: R\$ R\$ 46.150,00 (Quarenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais); O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Autorizado pela Prefeita Ana Paula Santos Pereira em 05 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG – AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024 – PROC. ADM. Nº229/2024** - Fica alterado o Edital e todos os seus anexos, cujo objeto é aquisição de medicamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item, A Cópia da Errata encontra-se disponibilizada na íntegra no site da prefeitura, no link [passosportaltransparencia.portal Facil.com.br](http://passosportaltransparencia.portal Facil.com.br) e também na plataforma LICITAR DIGITAL através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). A nova data da sessão será às 08h30min dia 15/10/2024. Passos, 26 de setembro de 2024. Thiago Agnelo de Souza Salum – Secretário Municipal de Saúde  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2024 – PROC. ADM. Nº259/2024** – Realizará aquisição de materiais elétricos, na modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão dia 16/10/2024 às 12h. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>. Passos, 26 de setembro de 2024. Clélia Rosa – Secretária Municipal de Obras, habitação e Serviços Urbanos.

**HOJE EMDIA**  
EDIMINAS S/A  
Editora Gráfica Industrial de MG  
**GERAL:**  
(31) 3253-2205  
**PUBLICIDADE LEGAL EDITAIS E BALANÇOS**  
Simone Amorim  
(31) 99642-9883  
[samorim@hojeemdia.com.br](mailto:samorim@hojeemdia.com.br)  
[fonados@hojeemdia.com.br](mailto:fonados@hojeemdia.com.br)  
**MERCADO LEITOR**  
[circulacao@hojeemdia.com.br](mailto:circulacao@hojeemdia.com.br)  
**RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**  
(31) 3253-2205  
[atendimento@hojeemdia.com.br](mailto:atendimento@hojeemdia.com.br)  
**REDAÇÃO**  
(31) 98466-5170  
Rua dos Pampas, 484, Prado  
CEP:30.411-030 - BeloHorizonte-MG  
**ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS**  
[www.anj.org.br](http://www.anj.org.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG**  
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A Prefeitura Municipal de Itabira torna público para conhecimento dos interessados, a adesão às Atas de Registro de Preços nº 003/2024 e 004/2024, oriundas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023, promovido pela CONSMEPI, em que o Município de Itabira figura como órgão participante, que teve por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de Informática, Periféricos e Softwares de Informática. Empresas detentoras das atas de registro de preços, itens aderidos e valores: **REPREMIO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** – Item 01: TV 65 polegadas Smart 4K – Valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). - Item 02: TV 55 polegadas Smart 4K – Valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** – Item 03: Microcomputador para engenheiro (Workstation) – Valor total de R\$ 42.785,46 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). - Item 04: Notebook intermediário – Valor total de R\$ 25.920,95 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).  
Itabira, 26 de setembro de 2024.  
Andréa Madeira Batista  
Secretaria Municipal de Administração e Governança em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2024**  
O Município de Nova Lima torna público, que fará a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico - nº 038/2024. Objeto: Aquisição Gases Medicinais de uso hospitalar, com a disponibilização de cilindros de 1m³, 3m³ e 10m³ (comodato) e oxigênio medicinal liquefeito, acondicionado em tanque criogênico fixo com capacidade mínima de 1.500m³(comodato) para atender a demanda dos pacientes da Rede de Urgência. Data de realização 10/10/2024 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br), em Transparência/Publicações.  
Nova Lima, 27 de setembro de 2024.  
A Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG**  
**AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**  
O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcelini, nº 50 - Vila Paiva, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo Menor Preço, cujo objeto constitui-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários visando a execução de muro de fechamento, portões e reservatório de água na área do centro de eventos do município de Varginha, mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 01/10/2024 08h30 às 16/10/2024 às 08h30. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/10/2024 às 08h31. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – E-mail: [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br) e [licitacao03@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacao03@varginha.mg.gov.br) **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br) na aba Empresa -> Licitações, ou no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Varginha (MG), 26 de setembro de 2024.  
William Gregório Grande - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024** - Concorrência Eletrônica nº 018/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola no Córrego São Vicente, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão eletrônica: 17/10/2024 às 09h30min, através da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min às 17h00min e del3h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br) pessoalmente na sede da Prefeitura. Simonésia/MG, 26 de setembro de 2024, Rayssa Terra Mansur Muniz, Setor de Licitações.

O sr. Antônio Marcos Santos Rios, responsável pelo empreendimento denominado Posto Olimar Comércio de Combustíveis Ltda, comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, localizado à av. Tereza Cristina, 2350, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, torna público que obteve o Certificado de Licença Ambiental nº 0359/24 - Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA em 20/09/2024, com validade até 20/09/2034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024** - A Prefeitura Municipal de Buritis-MG retifica o item 12.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024. Publicado na no Jornal Hoje em Dia, dia 14 e 15/09/2024, Seção 3, pág. 2. Onde se lê: A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Leia-se: Não será exigida garantia para os serviços de encasalhamento, dada a natureza do serviço e a exposição direta às condições climáticas que podem deteriorar o trabalho realizado. Buritis - MG, 26 de setembro de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

**Pregão Eletrônico nº 043/2024 - Processo nº 080/2024**  
O Município de Guiricema/MG comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, PRC Nº 080/2024, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmara conservadora de imunobiológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guiricema/MG conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município [www.guircema.mg.gov.br](http://www.guircema.mg.gov.br).  
Guiricema/MG, 26/09/2024. Débora Louise Silva Ferraz - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** - O Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 013/2024, aquisições de veículos usados, semi-novo, ano/ modelo: 2023 ou superior, tipo minivan, 07 lugares, em atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 11/10/2024, às 09:30h. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3758-1279 / E-Mail [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com) e/ou plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Fabiano Henrique dos Passos - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024** - Torna público abertura, Pregão Eletrônico nº 027/2024; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro, areia, brita, solo brita e artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal. Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 11/10/2024, através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Edital e seus anexos disponíveis no Site: [www.reduto.mg.gov.br](http://www.reduto.mg.gov.br). Informações pelo Tel.: 0xx (33) 3378-4155, no horário de 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: [licitacao@reduto.mg.gov.br](mailto:licitacao@reduto.mg.gov.br), pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Reduto/MG, 25 de setembro de 2024, Franciele Aparecida Bárbara Goulart - Agente de Contratação Suplente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - AVISO DE RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e recreativos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Desenvolvimento Social e Cidadania. Empresas vencedoras: Aliança Comercio e Distribuição Ltda CNPJ:31.486.195/0001-55 R\$76.053,00. Aquarela Papelaria e Artigos em Geral CNPJ:21.009.918/0001-71 R\$178.165,77. Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda CNPJ:27.748.454/0001-00. Barra Atacadista e Varejista Ltda CNPJ:53.512.423/0001-57 R\$9.545,00. Campo Atacado e varejo Esportivo Ltda CNPJ:40.553.425/0001-42 R\$166.438,34. Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda CNPJ:54.913.711/0001-86 R\$26.905,00. Comercial Santos e Silva de Tocantis Ltda CNPJ:46.766.632/0001-61. Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli. CNPJ:22.906.038/0001-60 R\$850,00. DMR Serviços e Comercio Ltda CNPJ:621.724,65. Domcomunicação Ltda CNPJ:47.456.930/0001-18 R\$32.569,99. Dubai Distribuidora Ltda CNPJ:240.321,10 R\$240.321,10. Frutifica Comercio Ltda. CNPJ:50.353.688/0001 R\$725.250. G&J Representação Ltda CNPJ:55.017.923/0001-43 R\$10.800,00. José Neymar Mendes Gonçalves CNPJ 24.708.774/0001-30 R\$57.424,00. JP Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ:52.852.674/0001-18 R\$444.946,88. LJR e Serviços Ltda CNPJ:23.393.850/0001-00 R\$253.237,25. MP3 Dist e Import. De Utilidades e Material Escolar Eireli CNPJ:17.063.665/0001-47 R\$253.237,25. MW Negócios Ltda CNPJ:45.862.764/0001-24 R\$124.926,00. N&C Comercio e Distribuição de Descartáveis Ltda CNPJ:36.933.736/0001-60 R\$115.145,00. Port Distribuidor de informática e Papelaria Ltda CNPJ:08.228.010/0005-14 R\$156.447,70. Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda CNPJ:08.202.176/0001-38 R\$25.802,25. RBQ Comercial Ltda CNPJ:48.282.307/0001-59 R\$120.289,65. Solução em Negócios RS Ltda CNPJ:47.999.358/0001-33 R\$253.789,50. Visa Industria Atacadista Ltda CNPJ:29.013.780/0001-96 R\$97.737,02. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas. E-mail: [licitacao@prefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacao@prefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)35579055. Mariana, 26 de setembro de 2024. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 - Torna público CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para instalação do esgotamento sanitário no município de Varjão de Minas/MG, bairro Campo Belo II, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras Abertura: 14/10/2024 às 08:00h. Edital: [licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br) - Agente de Contratação.

**Coop. Cred. Credilivre LTDA-SICOOB CREDILIVRE. Edital Leilão 02/24-Leiloeiro**

**Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445,** torna público leilão online seus bens em 11/10/24 às 13 horas, através do site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) não havendo licitantes na data indicada fica redesignado as datas: 08/11/24; 13/12/24; 15/1/25; 12/2/25; 15/04/25; 16/5/25; 17/06/25. Locais de Visitação: Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG. Dia de visitação: 10/10/24, das 8h às 16h. Infor., fotos e edital no site: ou pelo fone: 37-3242-2218.

54.614.493 WALINGTON DO NASCIMENTO GOMES, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5452413983, a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0 - LAS Cadastro, para a atividade de oficina de lanternagem e pintura de veículos, localizada à Rua Jacinto Franco Amaral, 205, Bairro Cidade Verde, município de Betim/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 03/2024**  
A P.M. de CARMÉSIA-MG torna público o Processo Licitatório Nº 095/2024. Tipo Menor Preço GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA XV DE NOVEMBRO E PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA FURBINO JOSE SOARES, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM DETALHADAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS. RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944551/2023/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG. Entrega das propostas a partir do dia 27 de setembro de 2024 no site <https://licitanet.com.br>. Encerramento de envio de Proposta e Início da Sessão Eletrônica dia 14 de outubro de 2024 às 08h00min. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site do município <https://carmesia.mg.gov.br> ou no portal <https://licitanet.com.br>. Informações e esclarecimentos protocolados via e-mail [licitacao@carmesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmesia.mg.gov.br) ou telefone (31) 3864-1807. Carmésia, 26 de setembro de 2024. Júnior Thaisson da Cruz Silva - Agente de Contratação.

**MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG**

Procedimento Auxiliar nº 005/2024, Credenciamento nº 005/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para futura contratação visando a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Eletrônico de Bens Públicos Móveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal. Recebimento da documentação: a partir do dia 01/10/2024, através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital e Anexos no Site: [www.pedrabonita.mg.gov.br](http://www.pedrabonita.mg.gov.br). Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: [licitacao@pedrabonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedrabonita.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 26 de setembro de 2024. Afonso Talison Duele Leandro - Presidente da Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
Prefeitura Municipal de Japonvar - MG, Processo Licitatório nº 073/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de internet, incluso suporte técnico permanente com horário integral, com link dedicado 100%, mediante fornecimento de equipamentos necessários e, entregue em fibra óptica diretamente nas estruturas de atendimento de serviços públicos, link dedicado, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 10/10/2024 às 14:00 horas. E-mail: [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com).  
Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL****DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, Extrato de Autorização - Processo Licitatório - 128/2024, Inexigibilidade - 07/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. LOCADOR: GUSTAVO HENRIQUE SANTOS, CNPJ n.º \*\*\*.911.066-\*\*, com valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Coronel Xavier Chaves, 26 de setembro de 2024. Juliana Jaques Camargos - Agente de Contratação.

**Município de Piranguinho - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 036/2024.**

Processo Licitatório nº 097/2024 - Objeto: Edital de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leites especiais, suplementos alimentares para dieta enteral e/ou suporte nutricional - para atender a Secretaria de Saúde e Promoção Social. Abertura: 09/10/2024, 09:00 na plataforma Licitar Digital. Edital: [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br). Info: [licitacao@piranguinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br). Tel: (35) 3644-1222. Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo. Data: 26/09/2024.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000102/2024. Beneficiária: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em elevadores - Divinópolis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições comerciais estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, Sessão do Pregão: 14/10/2024 às 10h00min no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 27/09/2024 às 14h30min e TÉRMINO dia 14/10/2024, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA/MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2024**

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG, torna público que realizará no dia 10/10/2024 às 08h30min na Plataforma de Licitações AMMLicita - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou Pregão Eletrônico, julgamento maior desconto, RP para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de forma parcelada, mediante o maior desconto sobre os preços praticados na tabela CMED (reconhecida pela anvisa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Palma/MG. Edital disponível no site <http://varzeadapalma.mg.gov.br> e das 07h às 13h no endereço Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, em Várzea da Palma/MG. Informações através do e-mail [varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br](mailto:varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br).  
Município de Várzea da Palma/MG.

**Coop.de C.de L. Adm. da União dos Vales do Piranga e Matipó Ltda**

Edital de Leilão 11/24-Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online seus bens em 16/10/24 às 13 horas, através da plataforma [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) não havendo licitantes na data indicada fica redesignado as datas: 08/11/24; 13/12/24; 15/1/25; 12/2/25; 12/3/25; 15/4/25; 16/5/25; 17/6/25. Locais de Visitação: Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG. Dia de visitação: 15/09/2024, das 8h às 16h. Informações, fotos e edital no site: ou pelo fone: 37-3242-2218.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS DS-CSC-SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 207/2024.** ProcessoSEI nº 1250.01.0014139/2024-74. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento contínuo de reagentes para realização de testes imuno-hematológicos em metodologia de Gelcartela, com a disponibilização de equipamentos para gel centrifugação e pipetas em comodato, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 10/10/2024. Sessão: a partir de 09h00min do dia 10/10/2024. Edital disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO-** A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que será aberta, às 9h30min do dia 14 de Outubro de 2024, através da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão do Pregão Eletrônico no 003/2024, do tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo no 073/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, da atividade meio de serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e do mobiliário da Sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com dedicação exclusiva de mão de obra, com 4 (quatro) postos de serviço. O Edital ficará à disposição dos interessados na página da Câmara na internet: [www.conselheirolafaiete.mg.leg.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.leg.br)  
Maria Theresa Chaves Leite Goulart - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG**

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovanni de Sousa, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 070/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. A licitação ocorrerá no dia 11 de outubro de 2024 às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br). Lambari (MG), 26 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - A Câmara Municipal de Contagem-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 10 (dez) de outubro de 2024, a partir das 09h30min. Local (site): <https://licitar.digital/>. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: <http://www.cmc.mg.gov.br> e <https://licitar.digital/>, ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730. Contagem, 27 de setembro de 2024. Alexander Chiodi Maia - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Torna público PRE. 18/24. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo as creches municipais, D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; E.M. Luciano Borges de Queiroz; E.M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; E.M. Prof. Mercês Maria da Mota; E.M. Dona Luisa Alves Souza, atendendo as necessidades da Secreta Municipal de Educação. Abertura: 10/10/2024 às 08:00h. Edital: [licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br) - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Torna público PRE. 19/24. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha sulfite A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Varjão de Minas. Abertura: 11/10/2024 às 08:00h. Edital: [licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br) - Pregoeiro.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Condomínio Estâncias da Mata e Expansão da Mata convoca a todos os condôminos para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas 2023-2024, que acontecerá no dia 26/10/2024 - no caramanchão - início às 09h

Nos termos do Regimento Interno a procuração para representar o condômino na AGE deve ter a assinatura do outorgante reconhecida em tabelionato de notas, além da obrigação de seguir as seguintes regras, nos termos do artigo 61 do nosso Regimento Interno:

1. Só é possível representar um condômino.
2. Deve a procuração ser específica para a Assembleia que dela se fará uso.
3. É possível ser representado ou representar por instrumento público, e neste caso a procuração deve trazer os amplos poderes de representação e pode ser utilizada em mais de uma Assembleia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG****INEXIBILIDADE Nº 02/2024 - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de retificação do edital da Inexigibilidade nº 02/2024 - Credenciamento nº 01/2024 - Proc. 02/2024, tendo como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTUAL SELEÇÃO DE MÉDICOS E EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLÓGICOS, NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica alterado quanto a exigência de qualificação técnica (item 5.6.1.1). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. O Edital poderá ser adquirido diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou através do e-mail: [licitacao2@itacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao2@itacarambi.mg.gov.br), ou ainda no site: [www.itacarambi.mg.gov.br](http://www.itacarambi.mg.gov.br).

Itacarambi-MG, 25 de setembro de 2024.  
Nívia Maria de Oliveira - Prefeita Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**

Extratos de Contrato – Pregão Eletrônico nº 60/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários destinados ao Programa Escola em Tempo Integral. Empresas Contratadas: Comercial Montalvão Eletrodomesticos Ltda, CNPJ nº 16.749.975/0001-57. Valor: R\$ 9.710,00. Contrato nº 91/2024. Maximus Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 48.316.717/0001-73. Valor: R\$ 6.880,00. Contrato nº 92/2024. Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos, CNPJ nº 34.497.870/0001-30. Valor: R\$ 16.877,00. Contrato nº 93/2024. Prazos dos contratos: 06 meses. Porteirinha/MG, 26/09/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**

Extrato de Contrato – Concorrência nº 09/2024 – Objeto: Construção de 11 (onze) unidades habitacionais na zona urbana do município de Porteirinha - MG. Empresa Contratada: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA, CNPJ nº 31.055.017/0001-70, Valor: R\$ 848.999,99. Contrato nº 89/2024. Prazo: 08 meses. Porteirinha/MG, 20/09/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**

Pregão Eletrônico nº 075/2024, PRC nº 172/2024, aquisição de licença de software VMS e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de integração videomonitoramento Olho Vivo, Sessão pública: 16/10/2024 às 08h01min. Site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 26/09/2024 Saulo Morais de Castro Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - MG**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 01/2024**  
A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/204, através do portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiquetas de eficiência energética, visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa. DIA: 10/10/2024, das 08 horas (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2024.

Geraldo Luis Pereira Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**4º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2022**

O Município de Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, e a empresa Rodrigues Construções e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.341/0001-45, representada pelo Sr. Edilson Junio Rodrigues, CPF nº \*\*\*.127.826-\*\*, firmam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0213/2022, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CATUNI, Município de Francisco Sá, MG. Prazo de Vigência: PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2024. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024**

O Município de Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, e a empresa Construtora Engearte Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.206/0001-35, representada pelo Sr. Cícero Martins Ferreira Miglio, CPF nº \*\*\*.823.896-\*\*, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0071/2024, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação para execução de obra de pavimentação em bloquetes nas RUAS IPÊ, AROEIRAS, CASTANHEIRAS E JEQUITIBÁ, NO BAIRRO ANTÔNIO MIRANDA, Município de Francisco Sá/MG. Prazo de Vigência: PRORROGADO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**4º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2022**

O Município de Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, e a empresa Rodrigues Construções e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.341/0001-45, representada pelo Sr. Edilson Junio Rodrigues, CPF nº \*\*\*.127.826-\*\*, firmam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0214/2022, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CATUNI, Município de Francisco Sá, MG. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024** - Torna público, através do Prefeito Mun. Cristiano Geraldo da Silva, 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do edital do Procedimento Licitatório nº 47/2024, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda das Secretarias Do Município De Capitólio/MG. Serão adquiridos por meio de recursos próprios, recursos da Portaria Nº 1.687/2022 do Ministério de Saúde, Emenda Parlamentar Nº 202327560001 Ministério Da Cidadania E Convênio Nº 1261002067/2022/SEE, sofreu alterações e o recebimento da proposta se dará até às 08:25 horas do dia 11/10/2024, sendo a abertura da sessão às 08:30 horas do dia 11/10/2024 pela plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações através do telefone (37)33730300 ou [www.capitolio.mg.gov.br](http://www.capitolio.mg.gov.br) ou [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PMMG - 11ª RPM**

Pregão Eletrônico nº 1257654 32/2024; Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e mobiliários para Unidades da 11ª RPM. Conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 30/09/2024 até às 08h59min de 09/10/2024. Site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**

Pregão Eletrônico nº 074/2024, PRC nº 170/2024, aquisição de "Cestas e Kits Natalinos", Sessão pública: 15/10/2024 às 08h01min. Site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 26/09/2024. Saulo Morais de Castro – Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PMMG-CSA-TIC: 1ª Retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 184/2024.** Objeto: Aquisição de aquisição de Computadores Avançados - Workstation. Houve alteração da especificação técnica, dessa forma, as novas propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até às 08:55 do dia 10/10/2024 (data retificada do certame). A abertura da seção de lances será a partir das 09h. da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Compras.

Thiago Vicente de Paula e Silva, Maj PM  
Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação Ordenador de Despesas

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 071/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/10/2024 às 08:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Aragararina de Educação e Cultura - FAEC, situada na Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 118/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2024 - Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS - Contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 35.909.317/0001-20 - Valor Global: em R\$ 1.414.000,00 (um milhão quatrocentos e quatorze mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prof. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, Extrato de Homologação - Processo Administrativo nº 127/2024, Adesão nº 003/2024, oriunda das Atas de Registro de Preços nº 002/2024, firmada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, contido válida até 04 de junho de 2025, para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS" a favor da empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 14.733.870/0001-84. Valor total: R\$ 33.699,98 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Coronel Xavier Chaves, 26 de setembro de 2024. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO** P. L. nº55/24, D. El. nº07/24. Obj. Const. de Quadra Poliesportiva e área de recreação e lazer na Com. de Barreiro Grande no Mun. de S. J. da Ponte- MG, TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000934/2024. Contratada: Contrato Nº 150/ Arcade C. Unipessoal LTDA V. Total: R\$388.400,00. Vig. 02/09/24 à 01/09/25. Danilo W. Veloso. Prefeito. 02/09/24.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** P. L. nº54/24, D. El. nº06/24. Obj.: Execução da obra de Reforma e Ampl. da E. M. Núcleo F. A. Cordeiro na Com. Vereda Salobra no Mun. de S. J. da Ponte - MG, TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000789/2024/SEE. Contratada: Engenharia e S. R. Camvel LTDA, CNPJ: 05.168.655/0001-97 V. Total: R\$989.394,91. Danilo W. Veloso. Prefeito. S. J. Ponte 03/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO** P. L. nº54/24, D. El. nº06/24. Obj. Execução da obra de Reforma e Ampl. da Esc. M. Núcleo F. A. Cordeiro na Com. Vereda Salobra no Mun. de S. J. da Ponte - MG, TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000789/2024/SEE. Contratada: Engenharia e S. R. Camvel LTDA V. Total (após a nota de ajuste): R\$989.295,08. Vig. 05/09/24 à 04/09/25. Danilo W. Veloso. Prefeito. 05/09/24.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG FUMASA**  
**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG - FUMASA, torna público o P.L. nº11/24 - P.E. SRP nº06/24. Obj: Aquisição de Material Gráfico. Abertura: dia 14/10/2024 às 08h00m. Edital disponível no site: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com). São João da Ponte, 26/09/24. Guilherme Tadeu R. Santos. Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** P. L. nº55/24, D. El. nº07/24. Obj. Const. de Quadra Poliesportiva e área de recreação e lazer na Com. de Barreiro Grande no Mun. de S. J. da Ponte- MG, TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000934/2024. Contratada: Arcade C. Unipessoal LTDA, CNPJ: 33.563.687/0001-22 V. Total: R\$388.400,00. Danilo W. Veloso. Prefeito. S. J. Ponte 02/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**  
**Contrato nº 062/2024, Processo Licitatório 026/2024, Adesão á ata de RP nº 005/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO ARTESIANO), PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG. Homologado na data 20 de setembro de 2024. Contratada: HIDROGEO C/J POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ sob o Nº 19.882.012/0001-15. Valor: R\$ 87.380,00 Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025. Maria Fernanda Melo – Agente de Contratação.

**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 072/2024.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/10/2024 às 08:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Aragararina de Educação e Cultura - FAEC, situada na Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 26 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG**  
**Aviso de Licitação**  
**PRC 145/2024 - Pregão Eletrônico 081/2024**  
**Objeto: constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de troca de óleo com fornecimento de lubrificantes, filtros e demais componentes necessários, para manutenção na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Juruaia/MG. O certame ocorrerá pela plataforma AMMLicita. Data de realização: 15/10/2024 horário: 08:30h.**

**Aviso de Licitação**  
**PRC 146/2024 - Credenciamento 005/2024**  
**Objeto: constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas com profissionais capacitados em terapia ocupacional para atendimento de crianças com necessidades especiais relacionadas com TEA, TDAH, hiperatividade, síndrome de down e demais patologias, de acordo com a demanda do departamento de saúde do município de Juruaia/MG. O certame ocorrerá pela plataforma AMMLicita. Período: 16/10/2024 a 15/10/2025.**

O inteiro teor dos atos convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 16:00h em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 3553-1211 e pelo site: [www.juruaia.mg.gov.br](http://www.juruaia.mg.gov.br). Celso Marques Junior - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Objeto: prestação de serviços temporários no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Empresa Contratada: JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.928.656/0001-90. Valor: R\$ 43.200,00. Contrato nº 61/2024. Prazo: 06 meses.  
 Porteirinha/MG, 13/08/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extrato de Contrato – Concorrência nº 07/2024 – Objeto: Pavimento Intertravado em bloco sextavado na estrada vicinal de Bom Jesus II, Rua Projetada X e Projetada C no Distrito de Bom Jesus, Rua Cel. Ananias José Alves e Dr. Almerindo Alves de Brito, no Centro da cidade e Rua Wenceslau Braz, Bairro Ouro Branco, conforme Convênio nº 1491000856/2024/SEGOV. Empresa Contratada: ABRANGE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 10.499.643/0001-85, Valor: R\$ R\$ 528.000,00, Contrato nº 58/2024. Prazo: 03 meses. Porteirinha/MG, 09/08/2024.  
 Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço Item nº. 65/2024 - OBJETO: Aquisição de bloquete sextavado de concreto para atendimento da Secretaria de Obras do município, com fornecimento parcelado. Recebimento da (s) proposta (s): 27/09/2024 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 10/10/2024 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Edital disponível no sítio [www.porteirinha.mg.gov.br](http://www.porteirinha.mg.gov.br). Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: [licitacao@porteirinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@porteirinha.mg.gov.br). Porteirinha/MG, 26/09/2024.  
 Pablo Santhiago Silva Santos – Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**  
**PROCESSO Nº. 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024**  
 O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de outubro de 2024, às 10:00, no endereço <https://licitar.digital/>, processo licitatório nº 149/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 64/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br). Janaúba-MG, 26 de setembro de 2024.  
 Tamiris Greycielle de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extratos de Contrato – Pregão Eletrônico nº 57/2024 – Objeto: Aquisição de cortinas e tecidos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral. Empresas Contratadas: Casa Souza Ltda, CNPJ nº 18.640.631/0001-30. Valor: R\$ 1.726,80. Contrato nº 87/2024. Douglas Alves Souza, CNPJ nº 17.475.301/0001-74. Valor: R\$ 2.852,50, Contrato nº 88/2024. Prazos dos contratos: 06 meses. Porteirinha/MG, 10/09/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extratos de Contrato – Pregão Eletrônico nº 56/2024 – Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao Programa Escola em Tempo Integral. Empresas Contratadas: CENTER Mania Papelaria Ltda, CNPJ nº 07.795.543/0001-91. Valor: R\$ 12.381,79. Contrato nº 85/2024. Douglas Alves Souza, CNPJ nº 17.475.301/0001-74. Valor: R\$ 1.834,00, Contrato nº 86/2024. Prazos dos contratos: 06 meses. Porteirinha/MG, 10/09/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extratos de Contrato – Pregão Eletrônico nº 55/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral. Empresas Contratadas: Extra Plasti Ltda, CNPJ nº 22.475.710/0001-00. Valor: R\$ 6.413,62. Contrato nº 81/2024. La Branca Distribuidora Ltda, CNPJ nº 54.704.912/0001-73. Valor: R\$ 2.167,20, Contrato nº 82/2024. Supermercado União De Porteirinha Ltda-Epp, CNPJ sob o nº 03.490.845/0001-09. Valor: R\$ 329,88, Contrato nº 83/2024. 54.547.696 Wesley David Soares Paiva Felix, CNPJ nº 54.547.696/0001-08. Valor: R\$ 538,00, Contrato nº 84/2024. Prazos dos contratos: 06 meses.  
 Porteirinha/MG, 10/09/2024  
 Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 58/2024 – Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo. Empresa Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. Valor: R\$ 469.499,00. Contrato nº 67/2024. Prazo: 320 dias. Porteirinha/MG, 23/08/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.

**HOJE EM DIA**  
**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3253-2205**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**  
 Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 109/2024, pregão eletrônico nº 049/2024, Registro de Preço. Objeto – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. Abertura da Sessão Pública – dia 09/10/2024 às 13:00 horas através da plataforma BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações pelo telefone 37-3226.9072.  
 Nova Serrana, 26 de setembro de 2024  
 Euzébio Rodrigues Iago – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG**  
 Dispensa Eletrônica nº 018/2024, Processo Licitatório 044/2024; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fogos de Artifícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 02/10/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Portal da Transparência. (33)3297-11-41 – e-mail [comprassantaefigeniademinas@gmail.com](mailto:comprassantaefigeniademinas@gmail.com).  
 26 de setembro de 2024  
 Ronaldo Magno de Moura- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG**  
 Extratos de Contrato – Pregão Eletrônico nº 52/2024 – Objeto: Aquisição mobiliários, equipamentos diversos, eletrodomésticos, ferramentas e instrumentos musicais, destinados ao Lar do Idoso de Porteirinha, conforme Emenda Parlamentar nº 202337140007 - Ministério da Cidadania. Empresas Contratadas: Adm Comercio E Representações Ltda, CNPJ: nº 51.111.958/0001-90. Valor: R\$ 3.478,00. Contrato nº 70/2024. Comercial Montalvão Eletrodomésticos Ltda, CNPJ/MF nº 16.749.975/0001-57. Valor: R\$ 28.298,00, Contrato nº 71/2024. 31.678.688 Elieser Tassio Do Prado Santos, CNPJ/MF nº 31.678.688/0001-97. Valor: R\$ 13.267,15, Contrato nº 72/2024. Infolab Distribuidora Ltda, CNPJ/MF nº 02.799.407/0001-56. Valor: R\$ 4.106,00, Contrato nº 73/2024. Kaizen Equipamentos E Correlatos Ltda, CNPJ/MF nº 40.566.461/0001-40. Valor: R\$ 30.089,10, Contrato nº 74/2024. La Branca Distribuidora Ltda, CNPJ/MF nº 54.704.912/0001-73. Valor: R\$ 37.637,00, Contrato nº 75/2024. Multimarcas Moveis E Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 52.091.244/0001-20. Valor: R\$ 10.543,00, Contrato nº 76/2024. Orthovida Comercio e Produção Industrial Ltda, CNPJ/MF nº 55.690.054/0001-18. Valor: R\$ 4.610,00, Contrato nº 77/2024. Pinheiro E Souza Distribuidora Ltda, CNPJ/MF nº 45.785.473/0001-80. Valor: R\$ 10.443,04, Contrato nº 78/2024. Prazos dos contratos: 03 meses. Porteirinha/MG, 02/09/2024. Juraci Freire Martins – Prefeito Municipal.



## ELEIÇÕES 2024:

### As licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral

Com a proximidade das eleições de 2024, que definirão novos prefeitos e vereadores em todo o país, surgem dúvidas sobre as regras que impactam as gestões municipais. É importante lembrar que, para os prefeitos, a reeleição é permitida para um único mandato subsequente, enquanto para vereadores não há limite de reeleições.

**Limitações aos gastos públicos**

A Lei Eleitoral (nº 9.504/1997) impõe restrições aos gastos com propaganda governamental durante o período eleitoral. Entre julho e o dia da eleição final, fica vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda que exalte as realizações do governo. No primeiro semestre de 2024, os dispêndios com propaganda também serão limitados, não podendo superar seis vezes a média mensal empenhada no triênio 2021-2023.

Já a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece medidas de controle fiscal durante o ano eleitoral. Entre maio e dezembro de 2024, toda despesa realizada pela prefeitura ou câmara municipal deverá ter cobertura financeira no mesmo ano. Ou seja, não é possível contrair obrigações que não possam ser pagas com os recursos disponíveis no orçamento.

Além disso, entre 5 de julho e 31 de dezembro de 2024, fica proibido autorizar novos gastos com pessoal que resultem em aumento percentual da folha de pagamento, bem como atos que prevejam parcelas a serem pagas no próximo mandato.

**Licitações públicas**

Ao contrário do que muitos imaginam, as licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral, em qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal). No entanto, é fundamental seguir alguns critérios para evitar problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A principal restrição diz respeito à disponibilidade financeira. A prefeitura ou câmara municipal só poderá iniciar novos processos licitatórios se tiver recursos suficientes para cobrir os custos dos contratos até o final do ano fiscal e, caso passe para o o exercício seguinte, é necessário que tenha suficiente disponibilidade de caixa para o pagamento.

A verdade é que as eleições de 2024 exigirão atenção especial das prefeituras e câmaras municipais em relação aos gastos públicos. É importante seguir as regras da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar sanções e garantir a lisura do processo eleitoral.

As licitações públicas podem ocorrer normalmente, desde que sejam observadas as restrições de disponibilidade financeira e, lógico, seja observada a ampla divulgação dos certames.



Associação das Agências de Publicidade Legal de MG

Sobre o autor: Bruno Camargo Silva (Advogado, sócio da Camargo Silva Consultoria, professor de Direito Empresarial e Processual, palestrante e jornalista). Colaborou: Júlio César Vinha (Advogado, diretor de Relações Institucionais da ANJ - Associação Nacional de Jornais e integrante do Conselho de Ética do CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária).